



## **MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 1714, Seção, pág. 127/128 do DOM/ES de 25/02/2021

### **DECRETO Nº 1.461/2021**

**Designa servidor para responder pelo cargo de Fiscal de Tributos e pela Chefia do Setor de Tributos da Prefeitura de Itarana/ES.**

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal n.º 676, de 29 de dezembro de 2002.

**Considerando** que compete ao Município instituir e arrecadas os tributos de sua competência em conformidade com o art. 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência municipal pelo Município fixados na Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que as administrações tributárias são atividades essenciais ao funcionamento do Município, exercidas por servidores de carreiras específicas com recursos prioritários para a realização de suas atividades, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itarana/ES, subdividiu a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 03 (três) Departamentos (Recursos Humanos, Administrativo e Finanças);

**Considerando** que Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, não obstante contemple o Departamento de Finanças, foi omissa quanto à constituição do cargo em comissão de Diretor de Finanças;

**Considerando** que os únicos 02 (dois) cargos de Fiscal de Tributos existentes no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Executivo (Lei nº 813/2008) não se encontram preenchidos por servidores efetivos e não há contratados temporariamente para desempenharem tais funções;

**Considerando** que para o exercício dos cargos de Fiscal de Postura e de Tributos é exigido o mesmo nível de escolaridade, com vencimentos idênticos e responsabilidade semelhantes;



## **MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

### **Poder Executivo**

**Considerando** que o Servidor Flávio Luís Dominicini é servidor efetivo do cargo de Fiscal de Postura, matrícula nº 003837, na forma da Lei Municipal nº 813/2008 e Lei Complementar nº 001/2008;

**Considerando** a necessidade manter ininterruptos os trabalhos de fiscalização e arrecadação de tributos e o funcionamento do Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica designado o Servidor Flávio Luis Dominicini, titular do cargo de Fiscal de Postura, matrícula nº 003837, para exercer as prerrogativas, deveres e direitos, em caráter temporário e excepcional, do cargo de Fiscal de Tributos, previsto na Lei Municipal nº 813/2008.

**Art. 2º** Responderá o Servidor Flávio Luis Dominicini, enquanto excepcionalmente acometido das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, pela chefia do Setor de Tributação da Prefeitura de Itarana/ES.

**Art. 3º** O Servidor, em razão da designação a que se refere o artigo 1º deste Decreto, fará jus a Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) e Prêmio pela Meta Alcançada Anualmente (PMAA) previsto no Decreto Municipal nº 1.046, de 27 de agosto de 2018, e suas posteriores alterações.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 24 de fevereiro de 2021.

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito Municipal